

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 960, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a Portaria nº 941, de 21 de setembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho para definir o layout padrão da estrutura física para a acomodação dos servidores, bem como a forma de ocupação do imóvel situado no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, com vistas à transferência das Unidades Orgânicas desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista os termos do Contrato de Locação nº 61/2022, inserido no Processo 00080-00203826/2020-92, altera a Portaria nº 941, de 21 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, página 2, que instituiu o Grupo de Trabalho para definir o layout padrão da estrutura física para a acomodação dos servidores, bem como a forma de ocupação do imóvel situado no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, com vistas à transferência das Unidades Orgânicas desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, permanecendo os demais itens inalterados:

Art. 1º Acrescentar, no artigo 2º, o inciso V:

"V - Diretor de Operações em Tecnologia de Informação e Comunicação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 961, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a criação da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos inciso II, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DO PLANO PILOTO, localizada na SGAS 912, módulos 43 a 48, Asa Sul, - Brasília/DF, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, conforme Processo SEI 00080-00219444/2019-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 962, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 151/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00115924/2018-59, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de recredenciamento do Instituto Paz e Vida, situado na EQNP 22/26, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Institutum Pax et Vitae, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 05.074.363/0001-95, para continuidade de oferta de Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de agosto de 2018 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal providências quanto à indicação da transferência dos alunos para instituições educacionais credenciadas.

Art. 4º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe o inteiro teor do citado parecer à Promotoria de Educação do Distrito Federal, após a homologação.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 963, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 152/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00223882/2019-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Computação Gráfica, de forma presencial, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - CEP ETG, situado no SRIA II, EQ 17/19, Lote A, Guarã II, Guarã - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 De Setembro De 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00115924/2018-59. INTERESSADO: Instituto Paz e Vida. ASSUNTO: Termo De Homologação.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00115924/2018-59, HOMOLOGO O PARECER Nº 151/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de recredenciamento do Instituto Paz e Vida, situado na EQNP 22/26, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Institutum Pax et Vitae, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 05.074.363/0001-95, para continuidade de oferta de Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de agosto de 2018 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal providências quanto à indicação da transferência dos alunos para instituições educacionais credenciadas;

d) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe o inteiro teor do presente parecer à Promotoria de Educação do Distrito Federal, após a homologação;

e) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 De Setembro De 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00223882/2019-18. INTERESSADO: Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - CEP ETG. ASSUNTO: Termo De Homologação.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00223882/2019-18, HOMOLOGO O PARECER Nº 152/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: aprovar o Plano de Curso de Técnico em Computação Gráfica, de forma presencial, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - CEP ETG, situado no SRIA II, EQ 17/19, Lote A, Guarã II, Guarã - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Disciplina a utilização compartilhada do sistema TETRA de radiocomunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) por parte do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Setor Policial Sul, Asa Sul, CEP: 70610-200, Brasília - DF, neste ato representada pelo Coronel QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Matrícula: 50.337-1, Comandante-Geral da PMDF e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), com sede no Edifício PO 700 - (1º e 2º andar), Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) - 701 Norte - Via W5 Norte, lote D CEP: 70.719-040, neste ato representada pela Sra. Lucilene Maria Florêncio de Queiroz, Matrícula: 0140975-1, resolvem:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) para a utilização do sistema TETRA de radiocomunicação da PMDF (Sistema TETRA/PMDF) pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da SES-DF de forma compartilhada, de acordo com os termos deste instrumento, devendo cumprir as disposições previstas nos arts. 35 a 39 do Decreto 16.109/1994, e ainda o previsto no artigo 116 da Lei 8.666/93.

§ 1º O compartilhamento da infraestrutura se dará por meio de habilitação de terminais de rádio do SAMU-DF no Sistema TETRA/PMDF para utilização em grupos privados de conversação definidos pelo próprio SAMU-DF.